

9770 N.º: 05/91

"Atualiza o Subsídio dos Vereadores".

A Mesa da Câmara Municipal de São Jan-
cató do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais e
em, vista da Competência delegada no 989. 2.º da Resolução

no: 66/88 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de Setembro de 1991, segue-se o Subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução no: 66/88 e atualizado pelo Dto no: 04/91, passa a ser os seguintes valores a partir de 1º de Setembro de 1991:

a) Subsídios Fixos Com 31.602,00 (Trinta e um mil, seiscentos e dois Centavos) mensais.

b) Subsídios Variáveis Com 63.203,00 (Sessenta e Três mil, duzentos e Três Centavos) mensais.

§ 1º - O Subsídio Variável, não inferior ao fixo corresponderá ao comparecimento do Vereador e a participação nas votações.

§ 2º - O Valor de Cada Reunião Ordinária será obtido dividindo o Total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária implicará em desconto da parte Variável estipulada para Cada Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2.º - As Reuniões Extraordinárias serão semestrais até três por mês no valor de R\$ 0,32 (Trinta e dois Centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3.º - Os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º e Parágrafo Único da Resolução nº: 66188 de 03 de novembro de 1988, Continuação em Vigor.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrando este Ato em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de setembro de 1991.

Mandamos, portanto, a Todos a quem o Cumprimento e execução deste Ato pertences, que o Cumpram e o façam Cumprir, Tão inteiramente como nele se declara.

São Francisco do Rio Abaixo, 14 de Setembro de 1991.

Lineu de Lima e Silva / PRESIDENTE

José Raimundo dos Santos / VICE-PRESIDENTE

José Pedro Nepomuceno / SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 14 dias do mês de Setembro de 1991.

José Pedro Nepomuceno
José Pedro Nepomuceno
SECRETÁRIO.